

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

Processo Administrativo nº 00.089.879/2022-1

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos - LICON, sediada junto a Rua Orivaldo- M. de Souza, 40, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote** nos termos da Lei Nº 13.303, de 30 de junho 2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas nesse Edital.

**Data da sessão:** 03 de Outubro de 2022.

**Horário:** 10h00min (horário de Brasília - DF)

**Local:** Bolsa de Licitação – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada em SERVIÇOS MÉDICOS em Gerenciamento de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SERVIÇOS BEIRA LEITO, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos"

**1.2.** A licitação será realizada por menor preço por lote.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Órgão:** 16 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 501- Empresa Cuiabana de Saúde Pública

**PAOE:** 2432 – Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais - HMC

**Natureza:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 659 – Recurso provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá



### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao todo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019);

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**4.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097.4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**Nota explicativa 01:** O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

**Nota explicativa 02:** A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através de Termo Cooperação Técnica/Licença de Uso de uso do Software passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;

**5.2.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

**5.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

**5.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 6 a 10 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).

**5.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

**5.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

**5.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).

**5.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e;

**5.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

### **5.3. A participação nessa licitação significa:**

**5.3.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

**5.3.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

**5.3.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos;

**5.3.4.** Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a (o) licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 22 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 22.

### **5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.4.1.** Que se enquadre em algum impedimento elencado no artigo 38 da Lei 13.303 de 2016;

**5.4.2.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.4.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.4.4.** Empregados suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TCU ou com a administração pública, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.4.5.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.4.6.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.4.7.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**5.4.8.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.4.9.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.4.10.** Que estejam sob falência que estejam sob concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

**5.4.11.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**a.** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

**b.** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante

**5.4.12.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**5.5.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**5.6. Como condição para participação no Pregão,** o licitante deverá em campo próprio do sistema eletrônico anexar as declarações, relativo às seguintes **declarações sob pena de inabilitação**::

**5.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa deverá ser cadastrada no sistema eletrônico como ME;

**5.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso não esteja cadastrada no sistema eletrônico como ME, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.2.** Declarar que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.6.3.** Declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.6.4.** Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.6.5.** Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.6.6.** Declarar que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**5.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (art. 26, §6º, do Decreto nº 10.024/2019).

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (art. 26, §7º, do Decreto nº 10.024/2019).

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (art. 26, §9º, do Decreto nº 10.024/2019).

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** *Valor da Diária e Valor total por lote;*

**7.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexos;

**7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do lote.**

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h00min (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.2.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.25.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, até de findo o prazo.

**8.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se: Cópia de documentos para complementar os já apresentados, cópias de contrato, nota fiscal e ou outros que julgar necessário via funcionalidade do sistema, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.10.1** Caso o Pregoeiro decida analisar os documentos de habilitação do vencedor de imediato, estará informando aos licitantes via chat, que deverão ficar aguardando pelo resultado, que logo após será aberto prazo recursal.

**9.11** O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.2.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.8.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(s) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

**10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.7. Habilitação jurídica:**

**10.7.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.7.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**10.7.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.7.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

**10.7.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.7.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.7.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

#### **10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.8.6.** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**10.8.7.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**10.8.8.** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**10.8.9.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**Nota explicativa 03:** Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

**10.8.10.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.11.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

**10.9.1.** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16);

**10.9.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais, **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.**

**10.9.1.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.9.1.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.9.1.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.9.1.5 NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

**10.9.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de planilha com obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.9.7.** Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 1 (um), o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre valor estimado da contratação ou dos item pertinente.

**10.9.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**10.9.9.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

**10.9.10. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**a)** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido/homologado na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

**b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

### **10.10. Qualificação Técnica**

**10.10.1.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da Matriz ou Filial, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (is) com o objeto desta aquisição, podendo o(s) mesmo(s) ser (em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá ser (em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório;

**10.10.2** Apresentar Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina da Sede da Licitante.

**10.10.3** Apresentar Alvará expedido pela Vigilância Sanitária municipal e ou Estadual com comprovante de regularização;

### **10.11 Qualificação Técnico-Profissional:**

**10.11.1** Comprovar Responsável Técnico da empresa registrado no Conselho competente (CRM), com a devida comprovação;

**10.11.2** A Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. O vínculo profissional poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado.

**10.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.13.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.18.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

#### **10.19 Da visita técnica**

**10.9.1** É facultado aos licitantes a realização de visita técnica, para verificar o local onde será executado o serviço, comprovando que realizou a visita técnica através de seu responsável técnico que tomou conhecimento das condições do local (MODELO ANEXO).

**10.9.1.1** A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no setor de Licitação, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, e ou agendar encaminhando a solicitação por e-mail para: [coordadm.hmsb@cuiaba.mt.gov.br](mailto:coordadm.hmsb@cuiaba.mt.gov.br).

**10.9.2** Caso prefira não realizar a vistoria, a licitante deverá declarar ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto e de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do mesmo, conforme Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria, (MODELO ANEXO).

**10.9.3 A DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA, DEVERÁ ser anexada no sistema junto com os documentos de habilitação e proposta, sob pena de inabilitação.**

#### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

**11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.2.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.3.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (art. 44 Decreto nº 10.024/2019).

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

a. A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

b. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BBL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019);

**14.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**14.5.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Empresa Cuiabana de Saúde Pública poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de publicação, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitada há sessenta meses (Inciso II do Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

**15.2.** A adjudicatária terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato** ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, por meio eletrônico, **para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

**15.2.2.1.** **Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil** de informações, a Contratada será notificada para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 10.8 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.3.** Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, **não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato**, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

**15.4.** A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da lei nº 13.303/16.

**15.5.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**15.6.** No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

#### **15.7. Da rescisão Contratual:**

**15.7.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à ECSP;

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início; I

II – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – **subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;**

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

#### **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

## **20 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, conforme artigo 70 da Lei 13.303/2016 e item 5.3 do Termo de referência Anexo I, em uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia, ou
- Fiança bancária, correspondente a 03% (três por cento) do valor do Contrato.

**20.2** Esta garantia será renovada a cada prorrogação/aditivo do contrato proporcional ao saldo financeiro a executar.

**20.3** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após a execução do contrato, conforme item 5.3 do Termo de Referência Anexo I.

**20.4** A contratada deverá manter atualizada a garantia durante a vigência do contrato independentemente da provocação/manifestação da contratante.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Empresa Licitante que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contratou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5.** Não mantiver a proposta;

**21.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.8.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** No decorrer da contratação, a Contratada que incorrer em atraso injustificado na execução contratual ou inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeita às seguintes sanções:

**21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4.** Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das normas e princípios gerais dos contratos.

**21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

**21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: lands.vilela@cuiaba.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ECSP.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.13.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO VI – Requerimento de Benefício e Declaração para Micro Empresas e EPP;

ANEXO VII – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).

Cuiabá/Mt, 06 de Setembro de 2022

Visto:

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS  
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RÓS  
Diretor Geral

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 070/ HMC/ECSP/2022**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada em SERVIÇOS MÉDICOS em Gerenciamento de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SERVIÇOS BEIRA LEITO, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, conforme quantitativo e exigências deste Termo de Solicitação e seus anexos".

1.2 A presente contratação adotará como critério de julgamento por "**Menor Preço**" por item conforme Art. 54, Inciso I da Lei 13.303/2016;

1.3 A classificação do serviço deste objeto trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contrato mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme preferência estabelecida na Lei 13.303/2016.

1.4 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a personalidade e subordinação direta.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:**

Primeiramente é importante mencionar que no exercício de 2021 foi realizado o Processo Licitatório N.º 00.105.791/2021-1 que originou o Edital SRP N.º 012/2021 em que teve a solicitação frustrada, conforme anexo o "Aviso de Resultado de Licitação Fracassada".

Considerando que todo paciente internado em UTI deve receber assistência integral e interdisciplinar e que toda evolução do estado clínico, as intercorrências e os cuidados prestados devem ser registrados pelas equipes médica, de enfermagem e de fisioterapia no prontuário do paciente, em cada turno, e atendendo as regulamentações dos respectivos conselhos de classe profissional e normas institucionais;

Considerando que as assistências farmacêutica, psicológica, fonoaudiológica, social, odontológica, nutricional, de terapia nutricional enteral e parenteral e de terapia ocupacional devem estar integradas às demais atividades assistenciais prestadas ao paciente, sendo discutidas conjuntamente pela equipe multiprofissional;

Considerando que a saúde é um direito indissociável do direito à vida, conforme consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos e todo ser humano tem direito a um padrão de vida que lhe assegure saúde e bem estar, inclusive cuidados médicos e, etc...;

Considerando o que diz o Artigo 6º da Constituição Federal, promulgada em 1988 estabelecendo como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância;

“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando ainda, que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública não possui profissional especializado na área para atender as demandas do HMC. A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, na Lei 10.520 de 2002, no Decreto 3.555 de 2000, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e alterações posteriores.

Considerando ainda o que diz a Constituição Federal em seu Art. 196 e 197, vejamos

*“Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e séricos para a promoção, proteção e recuperação;*

*“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”*

Considerando a política de Humanização adotada pelos gestores Municipais através de políticas que visam atender aos munícipes de forma a cumprir com o que preconiza a nossa Legislação o Hospital Municipal de Cuiabá;

Considerando a necessidade da oferta dos serviços médicos formalizados e contratualizados e considerando que a contratação será disciplinada pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), Lei nº 13.303/2016 c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ECSP, e pelas legislações correlatas e normas internas da Empresa;

Considerando que o hospital, por meio do desenvolvimento da Política Nacional de Humanização desenvolve atendimento integral ao usuário com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o usuário e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência;

Relacionamos a seguir os Programas de Humanização implantados no HMC, baseado em alguns dos dispositivos da referida Política:

- Humaniza SUS;
- Política Nacional de Medicamentos;
- Saúde do Trabalhador;
- Alimentação e Nutrição;
- IST/DST;
- Serviço de Ouvidoria;

- Garante presença de acompanhante nas 24hs aos pacientes com mais de 60 anos, crianças e portadores de necessidades especiais, dentro das possibilidades técnicas existentes, sem prejuízo a assistência ao usuário.
- Viabiliza o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente.

Considerando que o HMC aderiu aos princípios do Programa, juntamente com as inúmeras ações de humanização implantadas e promovendo também a responsabilidade de seus colaboradores no cumprimento de seu papel como agente público do Sistema Único de Saúde, objetivando a qualificação da assistência e a valorização do colaborador e dos usuários do SUS;

Considerando que o HMC caracteriza-se como hospital geral, 100% público e sem fins lucrativos. O HMC está inserido na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cuiabá, como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Garantindo atendimento de Média e Alta Complexidade, para os pacientes através do atendimento efetivo, integral e humanizado, visando contribuir com a promoção e recuperação da saúde da população;

Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

Considerando que em busca de ofertar assistência eficiente, de qualidade, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, a prestação de serviço visa atender as necessidades setoriais do HMC, tanto como, a demanda diária de fluxo de pacientes internados, assegurando e preservando a qualidade nos cuidados, para que toda a assistência seja realizada de maneira integral, além de buscar sempre proporcionar condições confortáveis e assertivas diante da condição de saúde dos mesmos;

Considerando que a ECSP visa alcançar em termo de economia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, matérias ou financeiros disponíveis, pois isso diminuirá o tempo de espera por tratamento deste objeto, o tempo de internação e conseqüentemente uma melhor utilização do numero de leitos no HMC;

Considerando a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatária e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;

Considerando que o HMC realiza atendimentos médicos cirúrgicos de média e alta complexidade, nas especialidades de ortopedia e traumatologia e neurologia atuando como referência no âmbito do SUS, aos pacientes do Estado de Mato Grosso. Segundo consta no site do IBGE, o Município de Cuiabá, possui a população de **618.124 (seiscentos e dezoito mil, cento e vinte quatro)** pessoas, sendo uma de suas responsabilidades, a prestação humanizada de serviços médicos aos seus municípios;

Considerando que hoje o Hospital Municipal de Cuiabá mantém suas atividades hospitalares 24 horas por dia, atendendo aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando que além de prestar atendimento a população cuiabana, o município presta serviços médicos a outros municípios do Estado de Mato Grosso, sendo responsável pelo atendimento 40% (quarenta por cento) da livre demanda municipal de Cuiabá. Devido a pouca estrutura nas cidades do interior de Mato Grosso, os pacientes são encaminhados para a capital, para que sejam realizados os procedimentos médicos onde o HMC acolhe esse pacientes.

Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de Atendimentos médicos que envolve Traumatologia e Ortopedia e Neurologia. Portanto, se faz necessária a realização do processo licitatório desses Serviços para que possamos atender os casos relacionados a esses atendimentos;

Considerando a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada;

Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

Considerando que o HMC em busca de ofertar assistência eficiente, de qualidade, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, a prestação de serviço visa atender as necessidades setoriais, tanto como, a demanda diária de fluxo de pacientes internados, assegurando e preservando a qualidade nos cuidados, para que toda a assistência seja realizada de maneira integral, além de buscar sempre proporcionar condições confortáveis e assertivas diante da condição de saúde dos mesmos;

Considerando que a ECSP visa alcançar em termo de economia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, matérias ou financeiros disponíveis, pois isso diminuirá o tempo de espera por tratamento deste objeto, o tempo de internação e conseqüentemente uma melhor utilização do numero de leitos no HMC;

Considerando a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatária e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;

Considerando que tal modernização vem proporcionando à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva. Este resultado vem sendo atingido a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolutividade e satisfação do usuário, um controle adequado pelo Gestor Municipal. Há dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, principalmente, do escasso mercado profissional no que tange a médicos especializados em ortopedia, traumatologia e cuidados intensivos, enfermeiros especializados, fisioterapeutas com perfil para atendimento a usuários ortopédicos e de cuidados intensivos, técnicos de enfermagem

capacitados e outros profissionais da área médica que devem atuar com competência e destreza na atenção ao usuário;

Considerando ainda que outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos. É necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, redundando em menor custo para a administração pública;

Considerando que para organizar uma rede que atenda os principais problemas de saúde dos usuários na área de ortopedia e traumatologia é necessário olhar e considerar o perfil epidemiológico regional e as carências de oferta dos serviços. Os serviços objetos deste termo vêm atender à demanda assistencial evidenciada na região da baixada cuiabana do Estado de Mato Grosso, assim como para usuários referenciados de todo o Estado. Apresenta perfil voltado ao atendimento de média e alta complexidade em ortopedia e traumatologia;

Considerando que o conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsavelmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências (BRASIL, 2003). Desta forma, organizam-se as redes regionais de atenção às urgências como elos de uma rede de manutenção da vida, em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade;

Considerando que o HMC exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de unidade de elevada resolutividade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos;

Considerando que o HMC atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contra referência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação, bem como a implementação de políticas públicas que visem priorizar a assistência aos casos de atendimentos médicos;

Considerando o irrestrito apoio de nossa Constituição Federal, também buscamos alento junto a Lei 13.303 de 2016, que expressamente dispõe em seu artigo 29, inciso XV, como diretriz a adoção preferencial da modalidade emergencial, instituída pela Lei nº 10.520/2002 para aquisição de bens e serviços;

Considerando que existe uma demanda represada na CENTRAL DE REGULAÇÃO, **visto** que os atendimentos foram suspensos em virtude do assolamento da pandemia do COVID/19. (doc.anexo);

Considerando que as Licitações e os Contratos celebrados por Empresas Públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar e a observar os princípios legais da administração pública, senão vejamos o que diz o artigo 31, da Lei 13.303/2016:

**“Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.**”

Por fim, a administração pública obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o qual se vincula ainda às referidas lições dos princípios lógicas, conforme previsto no art. 37, inc. XXI da CRFB c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016, SOLICITAMOS a vossa senhoria a adoção de medida **para assegurar** à Contratação de Empresa Especializada para atender a demanda do **HOSPITAL MUNICIPAL Dr. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC** atendendo ao interesse público e visando garantir o pleno exercício do direito à saúde pela população cuiabana e demais munícipe, conforme .

#### **Justificativa do Quantitativo**

Conforme números de leitos do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho.

#### **Justificativa da Adesão Tardia**

Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes (“carona”), considerando a autorização dada por meio do Decreto 7.892 de 21/01/2013, que regulamentou o sistema de registro de preços para a contratação de serviços e aquisições de bens pela Administração Pública Federal. Ressalta-se que o ato normativo positivou diversos entendimentos prevalentes na jurisprudência das Cortes de Contas referentes à possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes da ata de registro vigentes. Como dispõe o art. 22:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do órgão gerenciador.”

Esse procedimento denomina “adesão carona” que traduz na ideia de aproveitar o que alguém já está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto sem custos.

Sobre esse tema, vale transcrever Jacoby Fernandes:

“Há nítidas vantagens nesse procedimento. Primeiro porque motiva o uso do SRP por órgãos, aumentando a credibilidade do Sistema;

segundo, porque motiva a participação a participação: quem tiver preços registrados e suportar novas demandas será contratado sem licitação por outros órgãos e entidades. Terceiro, o procedimento é desburocratizante, pois fixa requisitos mínimos”.

Nesse sentido é preciso perceber que não fica apenas restrito à discricionariedade do órgão gerenciador a adesão de órgão a atas existentes.

É fundamental a comprovação da vantagem do uso da ata de registro de preço, o interesse do fornecedor em atender ao pedido e a ausência de prejuízo quando das obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor junto aos órgãos participantes e gerenciador da ata.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 Sistema de Registro de Preço na sua forma de Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**;

3.2 A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, na Lei 10.520 de 2002, no Decreto 3.555 de 2000, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

3.3 O título II de nossa Carta Magna prescreve os Direitos e Garantias Fundamentais. Dentro desse título, podemos destacar o **artigo 6º** estabelecendo a “**saúde**” como direito fundamental. Vejamos:

**Art. 6º.** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

3.4 Ainda nos termos do **artigo 196** de nossa Carta Política, não há dúvida acerca da responsabilidade de quem deveres guardar a saúde dos cidadãos, vejamos:

**Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.5 A nossa Constituição não deixa margem de dúvidas quanto ao dever do Estado de prestar serviços e estabelecer políticas visando à satisfação da saúde da população.

3.6 Ademais, o artigo 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016, aduz expressamente a adoção preferencial da modalidade julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim

considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, vejamos:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

3.7 Neste sentido, o objeto da presente contratação é comum, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 Do Quantitativo, especificações e valores:

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA						
Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant. De Leitos	Valor Est. da Diária	Valor Est. Mensal	Valor Est. Anual
01	Gerenciamento de serviço de terapia Intensiva. 24h horas todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	Diário	50	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---

O processo terá o valor global estimado por diária de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) para os 50 leitos.

O processo terá a estimativa de custo mensal de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), totalizando em doze meses o estimado mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme Mapa de Apuração N.º 10X/2022 acostado ao processo.

4.1.1. Da especificação do objeto:

A Contratada deverá fazer o gerenciamento dos leitos do setor da Unidade de Terapia Intensiva, conforme levantamento de leitos abaixo:

A Contratada deverá fazer o gerencia dos leitos do setor da Unidade de Terapia Intensiva, conforme levantamento abaixo:

UTI – 50 Leitos;

A Contratada devera prover os seguintes Recursos Humanos para execução do Lote:

1. Médico Plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas);
2. Médico Plantonista noturno para cada 10 leitos (12 horas);
3. Médico visitador para cada 10 leitos, 04 horas (matutino);
4. Médico Coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar coordenar e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas, coletar dados, elaborara relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade;
5. Farmacêutico - Plantão de (12) horas;
6. Farmacêutico – Responsável Técnico, conforme conselho regional de farmácia;
7. Auxiliar de Farmácia para controle do estoque de materiais e medicamentos - Plantão de (12) horas diurno e noturno;

A contratada deverá prover os seguintes Recursos assistenciais, conforme Preconiza o Artigo 18 RDC nº 007, de 24 de fevereiro de 2010;

[...]

VIII - assistência clínica vascular;

IX - assistência de terapia ocupacional para UTI Adulto e Pediátrica;

X - assistência clínica cardiovascular, com especialidade pediátrica nas UTI Pediátricas e Neonatais;

XI - assistência clínica neurológica;

XII - assistência clínica ortopédica;

XIII - assistência clínica urológica;

XIV - assistência clínica gastroenterológica;

XV - assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise;

XVI - assistência clínica hematológica;

XVII - assistência hemoterápica;

XVIII - assistência oftalmológica;

XIX - assistência de otorrinolaringológica;

XX - assistência clínica de infectologia;

XXI - assistência clínica ginecológica;

XXII - assistência cirúrgica geral em caso de UTI Adulto e cirurgia pediátrica, em caso de UTI Neonatal ou UTI Pediátrica;

[...]

## 5. DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 5.1. Do Local:

5.1.1 A Futura Contratada deverá iniciar as atividades pertinentes ao objeto deste processo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura de contrato e Ordem de Serviço

e/ou Empenho no seguinte endereço: Rua Orivaldo M. de Souza – S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá-MT – CEP – 78.048-178.

5.1.2 O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e com anuência da ECSP.

5.2 Da Especificação dos Serviços:

5.2.1 A contratada deverá implementar **a Central de Farmácia/ cadeia de suprimentos com o fornecimento e distribuição de todos os insumos assistencial, medicamentos (baixo e alto custo) e materiais médicos necessários à terapia.**

5.2.2 Execução dos serviços acima descritos, em conformidade com as necessidades da demanda da contratante, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, por 12 (doze) meses.

5.2.2.1 A execução dos serviços médicos beira leitos, serão sob demanda, conforme necessidade sem onus a CONTRATANTE.

5.2.3 A Contratada se obriga no imediato atendimento das solicitações formuladas pela contratante, independentemente de dia ou horário;

5.2.4 Atenção aos pacientes deverá obedecer a protocolos exigidos por lei por determinação do Conselho Federal de Medicina;

5.2.5 A contratada ficará responsável pela confecção de relatórios e laudos conforme a rotina do HMC;

5.2.6 A contratada ficará responsável pela confecção de relatórios e laudos conforme a rotina do HMC;

5.2.7 A Contratada ficará com a responsabilidade de em realizar conferência do carrinho de emergência da UTI, no que refere-se a reposição de insumos e medicamentos, sempre atenta quanto aos prazos de validades, lotes, temperaturas, e, etc.

5.2.8 A contratada deverá ELABORAR, ORGANIZAR, FISCALIZAR o cumprimento das escalas de trabalho no âmbito desta unidade Hospitalar;

5.2.9 A Contratada deverá disponibilizar profissionais médicos em quantidade e qualidade necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, de acordo com a necessidade da demanda da contratante, e disponibilização de um farmacêutico e um auxiliar para controle de estoque;

5.2.10 Cumprir e fazer cumprir os protocolos na especialidade, seguindo preferencialmente as diretrizes do Conselho Federal de Medicina – CFM;

5.2.11 Para a execução dos serviços, a Contratada obriga-se na manutenção de permanência contínua de, no mínimo, 01 profissional médico especialista em UTI nesta unidade Hospitalar durante os plantões diurnos e 01 Profissional médico especialistas em UTI no plantão noturno.

5.2.12 As visitas médicas deverão ser realizadas todos os dias da semana de segunda-feira a domingo no período matutino;

5.2.13 O coordenador Médico acumulará a função de responsável técnico da equipe contratada e será responsável pela educação continuada conforme necessidade apresentada pela equipe sempre informando o cronograma contendo datas, horários e temas abordados para a Diretoria Técnica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC.

5.2.14 quantitativo previsto no presente Termo é para atender as Unidades de Terapia Intensiva do HMC pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Hospital.

5.2.15 A execução dos serviços será iniciada após a execução da ordem de serviço.

5.2.16 Do fornecimento de Medicamentos e Insumos, conforme Anexo I:

5.2.16.1 A necessidade será conforme demandas das UTI:

5.2.17 A Contratada ainda terá que fornecer, conforme necessidade, as dietas Enterais e Parenterais

### 5.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.3.1 Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;

5.3.2 A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

- a) Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
- c) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

5.3.3 Após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item 5.3 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;

5.3.3.1 A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

### 5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 Será permitida a subcontratação de forma parcial desde que não interfira na execução do objeto principal da presente licitação, nos termos do art. 78 da Lei Nº 13.303/2016.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

6.1.1 Sempre que necessário executar a prestação de serviços médicos conforme especialidades descritas no Art. 18 da RDC N.º 07, De Fevereiro de 2010, atendendo as necessidades à beira leito.

6.2. Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita neste Termo;

6.3. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

6.4. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste processo.

6.5. Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da CCIH, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

6.6. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;

6.7. Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 03 horas;

6.8. Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

6.9. Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Termo, apenas profissionais com a habilitação definida neste Termo;

6.10. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

6.11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

6.12. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos

6.13. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

6.13.1 O Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho - HMC dispõe de refeitório que é gerido por uma empresa terceirizada onde caso seja de interesse da CONTRATADA poderá alinhar com a empresa o fornecimento de refeições aos seus funcionários, sem ônus a ECSP

6.14. Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional das especialidades objeto do futuro contrato.

6.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

6.16. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

6.17. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

6.18. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;

6.19. Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade;

6.20. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.

6.21. Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

6.22. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina,

com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

6.23. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo.

6.24. Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

6.25. A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

6.26. Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE;

6.27. Substituir, em até **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

6.28. Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;

6.29. Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

6.30. Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto à CONTRATANTE a logomarca a ser utilizada.

6.31. Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;

6.32. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

6.33. Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) Mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

b) Guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

c) Preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina.

d) Ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

e) Atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

g) Esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo.

h) Colabore com a Direção Técnica da Unidade Hospitalar nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.

6.34. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;

6.35. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

6.36. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

6.37. A empresa contratada deverá juntamente com a prestação dos serviços oferecer todos os materiais hospitalares e medicamentos para o funcionamento da UTI;

6.38. Os materiais hospitalares bem como os medicamentos deverão ser de qualidade inquestionável.

Fornecer um Farmacêutico e auxiliar para controle do estoque de materiais.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

7.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.10 Cientificar o órgão de representação judicial da ECSP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.13 Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados

7.14 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b> <b>RG:</b> <b>Matrícula:</b> <b>Cargo/Lotação:</b>
Suplente	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b> <b>RG:</b> <b>Matrícula:</b> <b>Cargo/Lotação:</b>

8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.

8.4 A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

8.5A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

8.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação de serviços.

8.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016

## **9. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM:**

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data da Emissão;
- d) Nome da Unidade Hospitalar;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Plantões realizados, escalas e documentos pertinentes;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;

i) Número do Empenho.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento ao setor de Licitações e Contratos – LICON;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6 Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;**
- Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Lista de Inidôneas do TCU;

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE:

11.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

11.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data dos adimplementos das obrigações e a do efetivo pagamento;

11.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA ;

11.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

11.6 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;

11.7 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

11.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

## 12. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIA:

Documentações Específicas Exigidas:

Habilitação/Qualificação	Fundamentação	Exigências	
		Sím	Não
Da Habilitação Jurídica	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Técnica	Art. 58, Inciso II da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Econômico-Financeira	Art. 58, Inciso III da Lei 13.303/2016	X	
Declaração Complementares	Conforme Exigências elencadas no processo		X

### 12.1 Da Habilitação Jurídica:

12.1.1 Cópia da célula da identidade do representante legal;

12.1.2 Cópia do Ato Constitutivo da empresa devidamente arquivado no órgão competente, juntamente com as suas alterações e consolidação.

12.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

### 12.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

12.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;

12.2.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.3 Da Qualificação Técnica:**

12.3.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (is) com o objeto desta aquisição, podendo o(s) mesmo(s) ser (em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, preferencialmente ser (em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório;

12.3.1.1 Não será aceitos atestados emitidos pela própria licitantes.

### **12.4.2 Qualificação Técnico-Profissional:**

12.4.2.1 Responsável Técnico da empresa registrado no Conselho competente (CRM), com a devida comprovação;

12.4.2.2 Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. O vínculo profissional poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente.

### **12.5 Da Qualificação Econômico-Financeira:**

12.5.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do contrato, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

12.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dessa.

12.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 12.10 Documentações Complementares:

### 12.10.1. Da visita Técnica/Vistoria:

12.10.1.1 A Empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinado as áreas do Hospital, pertinente a este objeto, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

12.10.1.2. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certamente, mesmo que não vistorie o local;

12.10.1.3. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão de acordo conseqüente deste Termo, devendo ainda apresentar a Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria, conforme Anexo III, empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

12.10.1.4. Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração de Visita/Vistoria conforme Anexo II.

12.6.1.5. A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no setor de Diretoria Técnica - HMC, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, deverá agendar encaminhando a solicitação por email para:

E-mail: [diretoriatec.hmc@gmail.com](mailto:diretoriatec.hmc@gmail.com)

## 13. DO CONTRATO:

13.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de publicação, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitada há sessenta meses (Inciso II do Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

13.1.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2 Na assinatura no contrato serão necessários, a empresa presente, para análise técnicas, os seguintes documentos:

- a) Relação Nominal dos Profissionais (Anexo IV);
- b) Declaração de Anuência dos Profissionais (Anexo V);

13.2.1 Caso o Profissional Médico listado no item acima não atender as necessidades deste objeto a CONTRATADA terá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar outro profissional qualificado.

13.2.2 Ressalta-se que no ato da apresentação dos profissionais para habilitação técnica, caso o médico habilitado não esteja inscrito no CRM local, o mesmo terá o prazo de 90 dias para inscrição no CRM-MT, conforme a resolução do CFM Nº1.948 de 10 de junho de 2010;

13.3 Da rescisão Contratual:

13.3.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 83 e 84 da Lei no 13.303/16;

13.2.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 83 E 84 da Lei mencionada, notificando-se a(s) CONTRATADA(s) Vencedora(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.2.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Da alteração:

O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas na ECSP. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, podem ser formalizadas por simples apostilamento.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA VIGÊNCIA:**

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos prestadores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para por lote, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

14.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) prestador(es) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

14.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.5. O Prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.6 A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

14.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.7.2 convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.9. O registro do prestador será cancelado quando:

14.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.9.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

14.9.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.9.1, 14.9.2 e 14.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.10.1. por razão de interesse público; ou

14.10.2. a pedido do prestador.

14.11 Da utilização da Ata de Registro de Preço:

14.11.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

14.11.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

14.11.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.11.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.11.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.11.6. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

14.11.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

14.11.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

14.11.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

14.11.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

14.11.9.2. A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

14.11.9.3. O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

14.11.9.4. A quantidade total a ser aderida, do lote;

14.11.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

14.11.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

14.11.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

## **15. DO CUSTO ESTIMADO:**

15.1 O processo terá o valor global estimado revelado somente após a finalização do certame licitatório.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 Comete infração administrativa, no termos da Lei 10.520 de 2002 e/ou da Lei 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 apresentar documentação falsa;

16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 não mantiver a proposta;

16.1.6 cometer fraude fiscal;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 13.303/2016.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 17. DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Órgão:** 16 – Secretaria Municipal de Saúde

**Gestão/Unidade:** 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

**Fonte:** 659 – Recurso provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

**Programa de Trabalho:** 2432 - Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do

HMC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

18.2 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação;

18.3 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

18.4 Serão desclassificados as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Termo de Referência, Edital e anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

18.5 Deverá ser prestadora do serviço do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).

## 19. DA DECLARAÇÃO:

19.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verificadas, sob penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, 25 de Agosto de 2022

Demais Responsável (is):

**Daniela Sayuri Babata**

Coordenadora de Enfermagem - HMC  
Coordenadoria de Enfermagem  
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

**Drº Vinicus Cavalcante de Oliveira**

Diretor Técnico – HMC  
Diretoria Técnica  
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Do Ordenador de Despesa:

**Paulo Rós**

Diretor Geral  
Diretoria Geral  
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

**ELABORADORES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ELABORADOR ESTRUTURAL</b>	<b>ELABORADOR TÉCNICO</b>
Nome: Paulo Vitor R. de Magalhães CPF: 020.881.381-02 Cargo: Oficial Administrativo E-mail: paulo.vitor@cuiaba.mt.gov.br Tel: (65) 99284-9756	Nome: Márcia Helena Velozo de Brito CPF: 378.717.901-10 Cargo: Administrador - ECSP E-mail: marciavelozodebrito@gmail.com Tel: (65) 9-9951-1300

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS UTILIZADOS NA UTI**

<b>Item</b>	<b>Medicamentos</b>
01	ACEBROFILINA 5MG/5ML SUSP 120 ML
02	ACETILCISTEINA 100 MG/ML
03	ACETILCISTENA 200 MG ENVELOPE 5G
04	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO
05	ACICLOVIR 250 MG/ML - FRASCO/AMPOLA
06	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
07	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML-5ML
08	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML
09	ACIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDO
10	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML
11	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML
12	ADENOSINA 3MG/ML 2ML
13	ADENOSINA 6MG/ML 2ML
14	AGUA P/ INJECAO 10 ML
15	AGUA P/ INJECAO FR 1000ML
16	AGUA P/ INJECAO FR 500ML
17	ALBUMINA HUMANA 20% - SOL INJ 50ML

18	ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85G
19	ALTELPLASE 50 MG F/A + DIL 50 ML
20	AMBROXOL 15MG/5ML - 120ML
21	AMBROXOL 30MG/5ML - 120ML
22	AMICACINA 250MG/ML 2ML
23	AMICACINA 500MG/ML - 2ML
24	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOL INJ 10ML
25	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO
26	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL INJ 3 ML
27	AMITRIPTILINA 25MG CP
28	AMPICILINA 500 MG - CAPSULA
29	AMPICILINA+SULBACTAM 1G + 0,5G
30	AMPICILINA+SULBACTAM 1G + 2G
31	ANFOTERICINA B 50 MG - FR/AMP
32	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO
33	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO
34	ATENOLOL 25MG
35	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO
36	ATRACURIO 25MG/2,5ML SOL.INJ.AMP
37	ATROPINA 0,25MG - SOL. INJ. 1ML
38	ATROPINA 0,50MG - SOL. INJ. 1ML
39	BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO
40	BAMIFILINA 600MG COMP
41	BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML
42	BICARBONATO SODIO 8,4% 250ML
43	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG-20ML
44	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML
45	BROMOPRIDA 10MG COMP
46	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML
47	BROMOPRIDA 5MG/2ML
48	BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML
49	BUTIL. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA IM/IV 2ML
50	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG
51	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO
52	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO
53	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL 100ML
54	CARBONATO DE CALCIO 500MG
55	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO
56	CARVEDILOL 25MG - CP
57	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO
58	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO
59	CEFALEXINA 250 MG/5ML-100ML
60	CEFALOTINA 1G INJETAVEL
61	CEFAZOLINA 1G FRASCO AMPOLA
62	CEFEPIMA 2G FR PO LIOFILIZADO
63	CEFEPIMA 1G FR PO LIOFILIZADO
64	CEFTRIAXONA FR 1G
65	CEFTRIAXONA SODICA 500MG
66	CEFUROXIMA 750 MG FRASCO AMPOLA
67	CETAMINA NP 100MG/2ML AMPOLA
68	CIPROFLOXACINO 200ML
69	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 0,2% FR 100ML
70	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO

71	CISATRACURIO 10MG/5ML AMPOLA
72	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML
73	CLINDAMICINA 300 MG - CAPSULA
74	CLINDAMICINA 300MG/ 2ML
75	CLINDAMICINA 600MG/ 4ML AMP
76	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOL ORAL - FR
77	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO
78	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO
79	CLONIDINA 0,150MG CP
80	CLONIDINA 150MCG/ML
81	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO
82	CLORETO DE POTASSIO 6% 100ML
83	CLORETO DE SODIO 20% 10ML
84	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML
85	CLORIDATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - 120ML
86	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO
87	CLORPROMAZINA 25MG
88	CLORPROMAZINA 25MG
89	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML
90	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML
91	COLAGENASE 0,6U/G 30G
92	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01 30G
93	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO
94	COMPLEXO B1+B2+B6+B3 AMPOLA 2ML
95	COMPLEXO B1+B2+B6+B3 COMPRIMIDO
96	CREME BARREIRA DURAVEL 92G
97	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML - SOL INJ 2ML
98	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - 100ML
99	DEXAMETASONA 1MG/G 10G
100	DEXAMETASONA 2MG/ML
101	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
102	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOL INJ 2,5 ML
103	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-100ML
104	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-120ML
105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR
106	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML-120ML
107	DEXCLOROFENAMINA 2MG/ML 15ML
108	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML - 2ML
109	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
110	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO
111	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML
112	DIGOXINA 0,05 MG/ML - ELIXIR - FRS 60 ML
113	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO
114	DILTIAZEM 60MG - COMP
115	DIMENIDRINATO 25+5MG GOTAS 20ML
116	DIMENIDRINATO 25+5MG+PIRIDOXINA GTS 30ML
117	DIMENIDRINATO 50+10MG (DRAMIN B6)
118	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO
119	DIPIRONA 500MG/ML 20ML
120	DIPIRONA SODICA 500MG/ML-2ML
121	DOBUTAMINA 12,5MG - SOL INJ 20 ML
122	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO
123	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML

124	DOPAMINA 5 MG/ML - SOL INJ 10ML
125	DROPROPIZINA 1,5MG/ML - 120ML
126	DROPROPIZINA 1,5MG/ML - 60ML
127	EFEDRINA 50MG/ML SOL. INJ.
128	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO
129	ENALAPRIL 10MG COMP
130	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML
131	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML
132	ENOXAPARINA 60MG/06ML
133	ENTEROGERMINA 2BILHOES/5ML
134	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML
135	ESCOPOLAMINA10MG+DIPIRONA 250MG
136	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR
137	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR
138	ESPIRONOLACTONA 50 MG CPR
139	ETILEFRINA 10MG/ML SOL.INJ AMPOLA
140	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML
141	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO
142	FENITOINA SODICA 5% 50MG/ML 5ML
143	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO
144	FENOBARBITAL 200MG(100MG/ML) AMP 2ML
145	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML
146	FENTANILA 100MCG/2ML AMPOLA
147	FENTANILA 50 MCG/ML 10 ML
148	FENTANILA 50 MCG/ML 2 ML
149	FENTANILA 500MCG/10ML
150	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOL INJ 1ML
151	FLUCONAZOL 200MG/100ML BOLSA INJ
152	FLUCONAZOL 2MG/100ML BOLSA INJ
153	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL
154	FLUOXETINA 20MG COMPRIDO
155	FOSFATO SODIO MONOBASICO+ F.SOD.DIB1 30ML
156	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML AMPOLA
157	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO
158	GABAPENTINA 300 MG - CAPSULA
159	GABAPENTINA 400 MG - CAPSULA
160	GENTAMICINA 20MG/ML AMPOLA
161	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA
162	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA
163	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO
164	GLICEMA 12% FR
165	GLICONATO CALCIO 10% INJ 10 ML AMP
166	GLICOSE 25% 10ML
167	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA
168	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO
169	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL
170	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML AMPOLA SC
171	HEPARINA 5.000UI/ML FRASCO AMP 5ML
172	HIDRALAZINA 25MG CPR
173	HIDRALAZINA 50 MG CPR
174	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR
175	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
176	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMPOLA

177	HIDROCORTISONA 10MG/G - 15G
178	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO/AMPOLA
179	HIDROGEL ALGINATO 85G
180	HIDROXICLOROQUINA 400MG
181	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG FR AMP
182	INSULINA NPH 1000UI/10ML
183	INSULINA REGULAR 1000UI/10ML
184	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO
185	ISOSSORBIDA 10MG/ML INJETAVEL
186	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO
187	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO
188	LACTULOSE 667 MG FR 120ML
189	LEVOFLOXACINO 100ML
190	LEVOFLOXACINO 500MG
191	LEVOFLOXACINO 750MG hemi- hidratado
192	LEVOTIROXINA 100MCG
193	LEVOTIROXINA 25MCG
194	LEVOTIROXINA 50MCG
195	LIDOCAINA + EPINEFRINA FR 20ML
196	LIDOCAINA 10% SPRAY FRASCO 50 ML
197	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G
198	LIDOCAINA 2% FR 20ML
199	LINEZOLIDA 2MG/ML-300ML
200	LORAZEPAM 2MG
201	LOSARTANA 100MG CPR
202	LOSARTANA 50MG+HIDROCLOROTIAZIDA12.5MG
203	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR
204	MANITOL 20% FR 250 ML
205	MEROPENEM 1G FRASCO AMPOLA
206	MEROPENEM 500MG
207	METFORMINA 500 MG CPR
208	METFORMINA 850 MG CPR
209	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO
210	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO
211	METILPREDNISOLONA 40MG/ML 2ML
212	METILPREDNISOLONA 500MG FR
213	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO
214	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA
215	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML
216	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO
217	METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO
218	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA
219	METRONIDAZOL 100MG/G-50G CREME VAGINAL
220	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO
221	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ 100ML
222	MICAFUNGINA SODICA 100MG/FRASCO
223	MIDAZOLAN 50MG/10ML AMPOLA
224	MIDAZOLAN 5MG/5ML AMPOLA
225	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML AMPOLA
226	MORFINA 1,0MG/ML 2ML IV/IM
227	MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML
228	MUCOPOLISSACARIDEO 3MG/G 40G GEL
229	MUCOPOLISSACARIDEO 3MG/G 40G POMADA

230	NALOXONA 0,4MG/ML SOL INJ AMPOLA
231	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRAC - POMADA
232	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMPOLA
233	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO
234	NIFEDIPINO 20MG CPD
235	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML
236	NIMODIPINO 30MG CP
237	NISTATINA 100.000UI/4G 60G
238	NISTATINA 100.00UI 50ML SUSPENSAO ORAL
239	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG
240	NITROGLICERINA 25MG/5ML AMPOLA
241	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML
242	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG/ML
243	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA
244	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML
245	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO
246	OMEPRAZOL 40MG/ML PO LIOFILIZADO
247	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML
248	OXACILINA 500 MG INJETAVEL - FRS AMP
249	PARACETAMOL 200MG/ML FR 15ML
250	PARACETAMOL 750 MG CPR
251	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4GR+500MG FRS
252	POLIESTIRENOSSULFONATO CÁLCIO 30G
253	POLIMIXINA B 500.000 UI FR/AMPOLA
254	PREDNISOLONA 3MG/ML - 120ML
255	PREDNISOLONA 3MG/ML - 60ML
256	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO
257	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO
258	PROMETAZINA 20MG/G POMADA
259	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML
260	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA
261	PROPOFOL 10MG/ML 20ML
262	PROPRANOLOL 10MG CP
263	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO
264	PROTAMINA 1.000UI/ML - SOL INJ 5ML
265	QUETIAPINA 100MG
266	QUETIAPINA 25MG
267	QUETIAPINA 50MG
268	REGENCEL POMADA OFTALMOLOGICA
269	RETINOL 5000UI/ML + COLECALCIFEROL 10000
270	RINGER LACTATO SOL INJ 500 ML
271	RINGER SIMPLES - SOL INJ 500ML
272	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO
273	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO
274	ROCURONIO 10MG/ML 5 ML FRASCO-AMPOLA
275	SALBUTAMOL 100MCG-SPRAY
276	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML
277	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML
278	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO
279	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO
280	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML
281	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML
282	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML

283	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML
284	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML
285	SORO GLICOSADO 10% 250ML
286	SORO GLICOSADO 10% 500ML
287	SORO GLICOSADO 5% 100ML
288	SORO GLICOSADO 5% 250ML
289	SORO GLICOSADO 5% 500ML
290	SORO RINGER SIMPLES - SOL INJ 500ML
291	SULFAMET.200MG+TRIMET.40MG - 100ML
292	SULFAMETAZOL (TRIMETOPRINA) 400MG+80MG
293	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML
294	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%
295	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML
295	SUXAMETONIO 100MG PO FRASCO
296	SUXAMETONIO 500MG PO FRASCO
297	TEICOPLANINA 400MG FR/AMP
298	TENOXICAM 20MG INJETAVEL
299	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML
300	TIAMINA 100MG/ML 1ML
301	TIAMINA 300MG COMP
302	TIROFIBANA 0,25MG/ML
303	TOPIRAMATO 25MG
304	TOPIRAMATO 50 MG CPR
305	TRAMADOL 100MG/2ML
306	TRAMADOL 50MG/ML-1ML
307	TRAMADOL 50MG/ML-2ML
308	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML
309	VALPROATO DE SODIO 500MG
310	VANCOMICINA 1G FRASCO/AMPOLA
311	VANCOMICINA 500MG FRASCO/AMPOLA
312	VASOPRESSINA 20U/ML AMP 1ML
Item	Insumos
01	ABAIXADOR DE LINGUA
02	AGULHA 13 X 0,45MM
03	AGULHA 25 X 0,70MM
04	AGULHA 25 X 0,80MM
05	AGULHA 40 X 1,20MM
06	ALCOOL 70% 1L
07	ALGODAO 500G
08	ALGODAO ORTOPEDICO
09	ATADURA CREPOM 10CM X1,20M
10	ATADURA CREPOM 10CM X1,80M
11	ATADURA CREPOM 15CMX1,20M
12	ATADURA CREPOM 15CMX1,80M
13	ATADURA CREPOM 20CMX1,80M
14	ATADURA CREPOM 25CM X1,80M
15	ATADURA CREPOM 8CM X 1,20M
16	AVENTAL DESC. MANGA LONGA
17	AZUL DE MATILENO 60ML
18	BOLSA COLETORA URINA SIST FECHADO
19	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM - DESCARTAVEL
20	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - FECHADA
21	CADARCO SARJADO ALVEJADO 12MMX50M

22	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 6.0
23	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 6.5
24	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7.0
25	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7.5
26	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8.0
27	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8.5
28	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 9.0
29	CATETER DUPLO LUMEM 7FX20CM
30	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº14
31	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº16
32	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº18
33	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº20
34	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº22
35	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº24
36	CATETER NASAL TIPO OCULOS
37	CATETER VENOSO CENTRAL 16GA 30 CM
38	CLOREXIDINA 0,12% 1L
39	CLOREXIDINA 0,2% 1L
40	CLOREXIDINA 0,5% 1L
41	CLOREXIDINA 2 % 1L
42	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO 1000ML
43	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO 2000ML
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L
45	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L
46	COLETOR URINA C/ PRESERVATIVO Nº 6
47	COMP.DE GAZE 7,5X7,5CM EST.10
48	COMPRESSA 7,5X7,5 PCT C/500 NAO ESTERIL
49	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM ESTERIL(05
50	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL 10x15cm
51	CURATIVO COM PRATA 10,5X19 CM
52	CURATIVO DUODERM EX FINO 10X10CM
53	CURATIVO HIDROCOLOIDE DUO DERM 10X10CM
54	CURATIVO TRANS C FENEST IV3000 5X7.4CM
55	CURATIVO TRANS C FENEST IV3000 7X9CM
56	DRENO DE TORAX Nº12
57	DRENO DE TORAX Nº14
58	DRENO DE TORAX Nº16
59	DRENO DE TORAX Nº18
60	DRENO DE TORAX Nº20
61	DRENO DE TORAX Nº22
62	DRENO DE TORAX Nº24
63	DRENO DE TORAX Nº30
64	DRENO DE TORAX Nº32
65	DRENO DE TORAX Nº34
66	DRENO DE TORAX Nº36
67	DRENO DE TORAX Nº38
68	ELETRODO DESCARTAVEL P/ EGG ADULTO
69	EQUIPO DUPLA VIA
70	EQUIPO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO
71	EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO
72	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO
73	EQUIPO MACRO FOTOSSENSIVEL
74	EQUIPO MACROGOTAS

75	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL
76	EQUIPO PRESSÃO VENOSA CENTRAL PVC
77	EQUIPO TRANSTUDOR DOMUS
78	ESPARADRAPO 100MMX4,5M
79	EXTENSOR P/EQUIPO 120CM
80	FILTRO RESPIRATORIO HME
81	FILTRO RESPIRATORIO HMEF
82	FIO NYLON 0
83	FIO NYLON 1-0
84	FIO NYLON 2-0
85	FIO NYLON 3-0
86	FIO NYLON 4-0
87	FIO NYLON 5-0
88	FITA HOSPITALAR 16 MM X 50M
89	FITA MICROPOROSA 10MMX10M
90	FITA MICROPOROSA 100MMX4,5M
91	GEL ULTRASSOM GALAO 5L
92	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 18
93	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 20
94	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 22
95	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 24
96	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 30
97	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 32
98	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 34
99	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 36
100	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 38
101	LAMINA PARA BISTURI Nº 11
102	LAMINA PARA BISTURI Nº 15
103	LAMINA PARA BISTURI Nº 20
104	LAMINA PARA BISTURI Nº 21
105	LAMINA PARA BISTURI Nº 23
106	LANCETA
107	LUVA CIRURGICA Nº 6,5
108	LUVA CIRURGICA Nº 7,0
109	LUVA CIRURGICA Nº 7,5
110	LUVA CIRURGICA Nº 8,0
111	LUVA CIRURGICA Nº 8,5
112	LUVA DE PROCEDIMENTO M
113	LUVA DE PROCEDIMENTO P S/PÓ
114	LUVA PROCEDIMENTO G
115	LUVA PROCEDIMENTO M S/PÓ
116	LUVA PROCEDIMENTO P
117	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL
118	MASCARA DE PROTEÇÃO N95
119	PINÇA DE CORPO ESTRANHO
120	PLACA DE HIDROCOLOIDE 15x15CM
121	PLACA DE HIDROCOLOIDE 20x20CM
122	PROPE DESCARTAVEL
123	SERINGA 10ML SEM AGULHA
124	SERINGA 1ML COM AGULHA
125	SERINGA 20ML SEM AGULHA
126	SERINGA 3ML SEM AGULHA
127	SERINGA 5ML SEM AGULHA

128	SERINGA 60ML SEM AGULHA
129	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10
130	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12
131	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
133	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18
134	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/BALAO
135	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/BALAO
136	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/BALAO
137	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/BALAO
138	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/BALAO
139	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/BALAO
140	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9 C/BALAO
141	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 C/BALAO
142	SONDA FOLLEY 12 02 VIAS BALAO
143	SONDA FOLLEY 14 02 VIAS BALAO
144	SONDA FOLLEY 16 02 VIAS BALAO
145	SONDA FOLLEY 18 02 VIAS BALAO
146	SONDA FOLLEY 18 03 VIAS BALAO
147	SONDA FOLLEY 20 02 VIAS BALAO
148	SONDA FOLLEY 20 03 VIAS BALAO
149	SONDA FOLLEY 22 03 VIAS BALAO
150	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA
151	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA
152	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA
153	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA
154	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA
155	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA
156	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N.10
157	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL N.12
158	SONDA URETRAL Nº 12
159	SONDA URETRAL Nº 14
160	SONDA URETRAL Nº 16
161	SONDA URETRAL Nº 18
162	TAMPA PROTETO MACHO/FEMEA
163	TIRA DE DOSAGEM DE GLICOSE
164	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COM ROSCA
165	TOUCA DESCARTAVEL UNIDADE

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SERVIÇOS BEIRA LEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, CONFORME QUANTITATIVO E EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE SOLICITAÇÃO E SEUS ANEXOS".

Declaramos, para fins de atendimento ao Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022, que a Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão realizados a prestação de serviços constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local,.....de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa/CNPJ  
Nome do representante da Empresa  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SERVIÇOS BEIRA LEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, CONFORME QUANTITATIVO E EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE SOLICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecemos todos os documentos e exigências inerente a execução do Objeto, bem como conhecemos os locais da prestação de serviços, deste certame e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais, tendo totais condições para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto do Edital do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022, sem prejuízos algum na sua efetiva execução, portanto, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local,.....de .....de 2022.

---

Nome da Empresa/CNPJ  
Nome do representante da Empresa  
RG/CPF



**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS****DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Eu, (inserir o nome), portador do Documento de Identidade nº (inserir número) e do CPF Nº (inserir número), residente e domiciliado em (inserir endereço), declaro que estou plenamente ciente e de acordo que participarei do Corpo Clínico, apresentado pela empresa (nome do proponente), CNPJ Nº (inserir número) que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médico no Gerenciamento de Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

(CARIMBO (CRM), assinatura do médico)

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP CONTRATO N.º 0XX/2022/ECSP

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/2022.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.0XX.XXX/2021-1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00.0XX.XXX/2022-1.

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 novembro de 2021, portador da matrícula funcional n° 4910472, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, Portador do RG n° \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições legais da Lei n. 13.303 de 2016, da Lei 10.520 de 2002, da Lei 8.078 de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 00X/2022, Processo Administrativo n. 00.0XX.XXXX/2022-1, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada em SERVIÇOS MÉDICOS em Gerenciamento de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SERVIÇOS BEIRA LEITO, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC.

1.2 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a personalidade e subordinação direta.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANDES AO CONTRATO

2.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculadas, como se neste estivessem transcritas, o Edital nº \_\_\_\_/2022 e Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2022.

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. O período de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados da data de publicação, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitada há sessenta meses (Inciso II do Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

3.2. A adjudicatária terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato** ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

3.2.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

3.2.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 3.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3.4. Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

3.5. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da lei nº 13.303/16.

3.5.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

3.5.2. No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1 Do Quantitativo, especificações e valores:

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA						
Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant. De Leitos	Valor da Diária	Valor Mensal	Valor Anual
01	Gerenciamento de serviço de terapia Intensiva. 24h horas todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	Diário	50	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---

4.2 Da especificação do objeto:

A Contratada deverá fazer o gerenciamento dos leitos do setor da Unidade de Terapia Intensiva, conforme levantamento de leitos abaixo:

A Contratada deverá fazer o gerencia dos leitos do setor da Unidade de Terapia Intensiva, conforme levantamento abaixo:

UTI – 50 Leitos;

A Contratada devera prover os seguintes Recursos Humanos para execução do Lote:

1. Médico Plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas);
2. Médico Plantonista noturno para cada 10 leitos (12 horas);
3. Médico visitador para cada 10 leitos, 04 horas (matutino);
4. Médico Coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar coordenar e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas, coletar dados, elaborara relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade;
12. Farmacêutico - Plantão de (12) horas;
13. Farmacêutico – Responsável Técnico, conforme conselho regional de farmácia;
14. Auxiliar de Farmácia para controle do estoque de materiais e medicamentos - Plantão de (12) horas diurno e noturno;

A contratada deverá prover os seguintes Recursos assistenciais, conforme Preconiza o Artigo 18 RDC nº 007, de 24 de fevereiro de 2010;

[...]

VIII - assistência clínica vascular;

IX - assistência de terapia ocupacional para UTI Adulto e Pediátrica

X - assistência clínica cardiovascular, com especialidade pediátrica nas UTI Pediátricas e Neonatais;

XI - assistência clínica neurológica;

XII - assistência clínica ortopédica;

XIII - assistência clínica urológica;

XIV - assistência clínica gastroenterológica;

XV - assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise;

XVI - assistência clínica hematológica;

XVII - assistência hemoterápica;

XVIII - assistência oftalmológica;

XIX - assistência de otorrinolaringológica;

XX - assistência clínica de infectologia;

XXI - assistência clínica ginecológica;

XXII - assistência cirúrgica geral em caso de UTI Adulto e cirurgia pediátrica, em caso de UTI Neonatal ou UTI Pediátrica;

[...]

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, EXIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. Do Local:

5.1.1 A Futura Contratada deverá iniciar as atividades pertinentes ao objeto deste processo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura de contrato e Ordem de Serviço e/ou Empenho no seguinte endereço: Rua Oriovaldo M. de Souza – S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá-MT – CEP – 78.048-178.

5.1.2 O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e com anuência da ECSP.

### 5.2 Da Especificação dos Serviços:

5.2.1 A contratada deverá implementar **a Central de Farmácia/ cadeia de suprimentos com o fornecimento e distribuição de todos os insumos assistencial, medicamentos (baixo e alto custo) e materiais médicos necessários à terapia.**

5.2.2 Execução dos serviços acima descritos, em conformidade com as necessidades da demanda da contratante, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, por 12 (doze) meses.

5.2.2.1 A execução dos serviços médicos beira leitos, serão sob demanda, conforme necessidade sem onus a CONTRATANTE.

5.2.3 A Contratada se obriga no imediato atendimento das solicitações formuladas pela contratante, independentemente de dia ou horário;

5.2.4 Atenção aos pacientes deverá obedecer a protocolos exigidos por lei por determinação do Conselho Federal de Medicina;

5.2.5 A contratada ficará responsável pela confecção de relatórios e laudos conforme a rotina do HMC;

5.2.6 A contratada ficará responsável pela confecção de relatórios e laudos conforme a rotina do HMC;

5.2.7 A Contratada ficará com a responsabilidade de em realizar conferência do carrinho de emergência da UTI, no que refere-se a reposição de insumos e medicamentos, sempre atenta quanto aos prazos de validades, lotes, temperaturas, e, etc.

5.2.8 A contratada deverá ELABORAR, ORGANIZAR, FISCALIZAR o cumprimento das escalas de trabalho no âmbito desta unidade Hospitalar;

5.2.9 A Contratada deverá disponibilizar profissionais médicos em quantidade e qualidade necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, de acordo com a necessidade da demanda da contratante, e disponibilização de um farmacêutico e um auxiliar para controle de estoque;

5.2.10 Cumprir e fazer cumprir os protocolos na especialidade, seguindo preferencialmente as diretrizes do Conselho Federal de Medicina – CFM;

5.2.11 Para a execução dos serviços, a Contratada obriga-se na manutenção de permanência contínua de, no mínimo, 01 profissional médico especialista em UTI nesta unidade Hospitalar durante os plantões diurnos e 01 Profissional médico especialistas em UTI no plantão noturno.

5.2.12 As visitas médicas deverão ser realizadas todos os dias da semana de segunda-feira a domingo no período matutino;

5.2.13 O coordenador Médico acumulará a função de responsável técnico da equipe contratada e será responsável pela educação continuada conforme necessidade apresentada pela equipe sempre informando o cronograma contendo datas, horários e temas abordados para a Diretoria Técnica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC.

5.2.14 quantitativo previsto no presente Termo é para atender as Unidades de Terapia Intensiva do HMC pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Hospital.

5.2.15 A execução dos serviços será iniciada após a execução da ordem de serviço.

5.2.16 Do fornecimento de Medicamentos e Insumos, conforme Anexo I:

5.2.16.1 A necessidade será conforme demandas das UTI:

5.2.17 A Contratada ainda terá que fornecer, conforme necessidade, as dietas Enterais e Parenterais

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

6.1.1 Sempre que necessário executar a prestação de serviços médicos conforme especialidades descritas no Art. 18 da RDC N.º 07, De Fevereiro de 2010, atendendo as necessidades à beira leito.

6.2. Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita neste Termo;

6.3. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

6.4. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste processo.

6.5. Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da CCIH, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

6.6. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;

6.7. Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 03 horas;

6.8. Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

6.9. Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Termo, apenas profissionais com a habilitação definida neste Termo;

6.10. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

6.11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

6.12. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos

6.13. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

6.13.1 O Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho - HMC dispõe de refeitório que é gerido por uma empresa terceirizada onde caso seja de interesse da CONTRATADA poderá alinhar com a empresa o fornecimento de refeições aos seus funcionários, sem ônus a ECSP

6.14. Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional das especialidades objeto do futuro contrato.

6.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

6.16. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

6.17. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

6.18. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;

6.19. Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade;

6.20. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.

6.21. Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

6.22. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

6.23. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo.

6.24. Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

6.25. A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

6.26. Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE;

6.27. Substituir, em até **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

6.28. Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;

6.29. Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

6.30. Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto à CONTRATANTE a logomarca a ser utilizada.

6.31. Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;

6.32. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

6.33. Assegurar que o seu quadro de profissionais:

i) Mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

j) Guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

k) Preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina.

l) Ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

m) Atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

n) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

o) Esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo.

p) Colabore com a Direção Técnica da Unidade Hospitalar nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.

6.34. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;

6.35. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

6.36. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

6.37. A empresa contratada deverá juntamente com a prestação dos serviços oferecer todos os materiais hospitalares e medicamentos para o funcionamento da UTI;

6.38. Os materiais hospitalares bem como os medicamentos deverão ser de qualidade inquestionável.

6.39. Fornecer um Farmacêutico e auxiliar para controle do estoque de materiais.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de sua proposta;

7.17 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.18 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.19 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.20 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.21 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

7.22 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.22.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.22.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.23 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.24 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.25 Cientificar o órgão de representação judicial da ECSP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.26 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.27 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.28 Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados

7.29 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.30 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedorora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedorora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b> <b>RG:</b> <b>Matrícula:</b> <b>Cargo/Lotação:</b>
Suplente	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b> <b>RG:</b> <b>Matrícula:</b> <b>Cargo/Lotação:</b>

8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.

8.4 A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

8.5A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

8.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação de serviços.

8.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016

## 9. CLÁUSULA NONA – DA NOTA FISCAL E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- j) Razão Social;
- k) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- l) Data da Emissão;
- m) Nome da Unidade Hospitalar;
- n) Descrição do Serviço;
- o) Plantões realizados, escalas e documentos pertinentes;
- p) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- q) Número do Contrato;
- r) Número do Empenho.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6 Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- g) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;**
- i) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- j) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Lista de Inidôneas do TCU;

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

11.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data dos adimplementos das obrigações e a do efetivo pagamento;

11.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA ;

11.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

11.6 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;

11.7 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

11.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Órgão:** 16 – Secretaria Municipal de Saúde

**Gestão/Unidade:** 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

**Fonte:** 659 – Recurso provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

**Programa de Trabalho:** 2432 - Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;

13.2 A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

- d) Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
- e) Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
- f) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

13.3 Após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item 13.3 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;

13.3.1 A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Será admitida a subcontratação parcial de prestação de serviços, no caso de serviços de controle distribuição dos medicamentos e insumos da farmácia, desde que não interfira na prestação dos serviços - objeto principal, nos termos do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa, no termos da Lei 10.520 de 2002 e/ou da Lei 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 13.303/2016.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15.9 Comete infração administrativa sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.10 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.11 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.12 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.13 Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.14 Cometer fraude fiscal.

15.15 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a ECSP pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.15.2. Multa de:

15.15.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.15.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.15.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.15.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.15.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.15.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.17 A sanção prevista no item 15.7.3 também poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

15.17.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.17.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.17.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;

15.17.4 Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios da Teoria Geral dos Contratos e preceitos de Direito Privado.

15.18 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.22 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.23 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.26 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por determinação judicial e de forma unilateral, garantida a prévia defesa, nas hipóteses previstas nesse artigo.

16.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelos razões abaixo mencionados:

16.2.1 A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

16.2.2 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

16.2.3 A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

16.3 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da ECSP de forma direta ou indireta.

16.4 Além das hipóteses exemplificativas previstas acima, poderá ser rescindido o contrato por outros motivos, ainda que não mencionados.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

16.6 A rescisão por ato unilateral por parte da Contratada poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

16.6.1 Eventual rescisão unilateral do contrato pela Contratada deverá ser proposta com antecedência mínima de 2 (dois) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

16.7 O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

16.8 A Contratante poderá rescindir o contrato em razão de interesse público superveniente, garantidos os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados;

16.9 A rescisão contratual será regida pelos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios da Teoria Geral dos Contratos e preceitos de Direito Privado, respeitado o princípio constitucional da supremacia do interesse público

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VETAÇÕES**

17.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO**

18.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

18.2 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 13.303/2016, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A Contratante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o período de vigência do contrato e de execução do objeto contratual.

19.2 O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002 se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19.3 A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital Municipal São Benedito - Empresa Cuiabana de Saúde Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.

19.4 A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do contrato e do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As Controvérsias decorrente deste contrato serão dirimidas no foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá – MT, xx de XXXXXXXX de 202X.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO – ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS UTILIZADOS NA UTI**

Item	Medicamentos
01	ACEBROFILINA 5MG/5ML SUSP 120 ML
02	ACETILCISTEINA 100 MG/ML
03	ACETILCISTENA 200 MG ENVELOPE 5G
04	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO
05	ACICLOVIR 250 MG/ML - FRASCO/AMPOLA
06	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
07	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML-5ML
08	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML
09	ACIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDO
10	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML
11	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML
12	ADENOSINA 3MG/ML 2ML
13	ADENOSINA 6MG/ML 2ML
14	AGUA P/ INJECAO 10 ML
15	AGUA P/ INJECAO FR 1000ML
16	AGUA P/ INJECAO FR 500ML
17	ALBUMINA HUMANA 20% - SOL INJ 50ML
18	ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85G
19	ALTELPLASE 50 MG F/A + DIL 50 ML
20	AMBROXOL 15MG/5ML - 120ML
21	AMBROXOL 30MG/5ML - 120ML
22	AMICACINA 250MG/ML 2ML
23	AMICACINA 500MG/ML - 2ML
24	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOL INJ 10ML
25	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO
26	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL INJ 3 ML
27	AMITRIPTILINA 25MG CP
28	AMPICILINA 500 MG - CAPSULA
29	AMPICILINA+SULBACTAM 1G + 0,5G
30	AMPICILINA+SULBACTAM 1G + 2G
31	ANFOTERICINA B 50 MG - FR/AMP
32	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO
33	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO
34	ATENOLOL 25MG
35	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO
36	ATRACURIO 25MG/2,5ML SOL.INJ.AMP
37	ATROPINA 0,25MG - SOL. INJ. 1ML
38	ATROPINA 0,50MG - SOL. INJ. 1ML

39	BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO
40	BAMIFILINA 600MG COMP
41	BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML
42	BICARBONATO SODIO 8,4% 250ML
43	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG-20ML
44	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML
45	BROMOPRIDA 10MG COMP
46	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML
47	BROMOPRIDA 5MG/2ML
48	BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML
49	BUTIL. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA IM/IV 2ML
50	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG
51	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO
52	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO
53	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL 100ML
54	CARBONATO DE CALCIO 500MG
55	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO
56	CARVEDILOL 25MG - CP
57	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO
58	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO
59	CEFALEXINA 250 MG/5ML-100ML
60	CEFALOTINA 1G INJETAVEL
61	CEFAZOLINA 1G FRASCO AMPOLA
62	CEFEPIMA 2G FR PO LIOFILIZADO
63	CEFEPIMA 1G FR PO LIOFILIZADO
64	CEFTRIAXONA FR 1G
65	CEFTRIAXONA SODICA 500MG
66	CEFUROXIMA 750 MG FRASCO AMPOLA
67	CETAMINA NP 100MG/2ML AMPOLA
68	CIPROFLOXACINO 200ML
69	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 0,2% FR 100ML
70	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO
71	CISATRACURIO 10MG/5ML AMPOLA
72	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML
73	CLINDAMICINA 300 MG - CAPSULA
74	CLINDAMICINA 300MG/ 2ML
75	CLINDAMICINA 600MG/ 4ML AMP
76	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOL ORAL - FR
77	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO
78	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO
79	CLONIDINA 0,150MG CP
80	CLONIDINA 150MCG/ML
81	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO
82	CLORETO DE POTASSIO 6% 100ML
83	CLORETO DE SODIO 20% 10ML
84	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML
85	CLORIDATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - 120ML
86	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO
87	CLORPROMAZINA 25MG
88	CLORPROMAZINA 25MG
89	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML
90	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML
91	COLAGENASE 0,6U/G 30G

92	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01 30G
93	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO
94	COMPLEXO B1+B2+B6+B3 AMPOLA 2ML
95	COMPLEXO B1+B2+B6+B3 COMPRIMIDO
96	CREME BARREIRA DURAVEL 92G
97	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML - SOL INJ 2ML
98	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - 100ML
99	DEXAMETASONA 1MG/G 10G
100	DEXAMETASONA 2MG/ML
101	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
102	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOL INJ 2,5 ML
103	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-100ML
104	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-120ML
105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR
106	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML-120ML
107	DEXCLOROFENAMINA 2MG/ML 15ML
108	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML - 2ML
109	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
110	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO
111	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML
112	DIGOXINA 0,05 MG/ML - ELIXIR - FRS 60 ML
113	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO
114	DILTIAZEM 60MG - COMP
115	DIMENIDRINATO 25+5MG GOTAS 20ML
116	DIMENIDRINATO 25+5MG+PIRIDOXINA GTS 30ML
117	DIMENIDRINATO 50+10MG (DRAMIN B6)
118	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO
119	DIPIRONA 500MG/ML 20ML
120	DIPIRONA SODICA 500MG/ML-2ML
121	DOBUTAMINA 12,5MG - SOL INJ 20 ML
122	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO
123	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML
124	DOPAMINA 5 MG/ML - SOL INJ 10ML
125	DROPROPIZINA 1,5MG/ML - 120ML
126	DROPROPIZINA 1,5MG/ML - 60ML
127	EFEDRINA 50MG/ML SOL. INJ.
128	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO
129	ENALAPRIL 10MG COMP
130	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML
131	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML
132	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML
133	ENTEROGERMINA 2BILHOES/5ML
134	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML
135	ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG
136	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR
137	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR
138	ESPIRONOLACTONA 50 MG CPR
139	ETILEFRINA 10MG/ML SOL.INJ AMPOLA
140	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML
141	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO
142	FENITOINA SODICA 5% 50MG/ML 5ML
143	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO
144	FENOBARBITAL 200MG(100MG/ML) AMP 2ML

145	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML
146	FENTANILA 100MCG/2ML AMPOLA
147	FENTANILA 50 MCG/ML 10 ML
148	FENTANILA 50 MCG/ML 2 ML
149	FENTANILA 500MCG/10ML
150	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOL INJ 1ML
151	FLUCONAZOL 200MG/100ML BOLSA INJ
152	FLUCONAZOL 2MG/100ML BOLSA INJ
153	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL
154	FLUOXETINA 20MG COMPRIDO
155	FOSFATO SODIO MONOBASICO+ F.SOD.DIB 130ML
156	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML AMPOLA
157	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO
158	GABAPENTINA 300 MG - CAPSULA
159	GABAPENTINA 400 MG - CAPSULA
160	GENTAMICINA 20MG/ML AMPOLA
161	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA
162	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA
163	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO
164	GLICEMA 12% FR
165	GLICONATO CALCIO 10% INJ 10 ML AMP
166	GLICOSE 25% 10ML
167	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA
168	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO
169	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL
170	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML AMPOLA SC
171	HEPARINA 5.000UI/ML FRASCO AMP 5ML
172	HIDRALAZINA 25MG CPR
173	HIDRALAZINA 50 MG CPR
174	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR
175	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
176	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMPOLA
177	HIDROCORTISONA 10MG/G - 15G
178	HIDROCORTIZONA 500 MG FRASCO/AMPOLA
179	HIDROGEL ALGINATO 85G
180	HIDROXICLOROQUINA 400MG
181	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG FR AMP
182	INSULINA NPH 1000UI/10ML
183	INSULINA REGULAR 1000UI/10ML
184	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO
185	ISOSSORBIDA 10MG/ML INJETAVEL
186	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO
187	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO
188	LACTULOSE 667 MG FR 120ML
189	LEVOFLOXACINO 100ML
190	LEVOFLOXACINO 500MG
191	LEVOFLOXACINO 750MG hemi- hidratado
192	LEVOTIROXINA 100MCG
193	LEVOTIROXINA 25MCG
194	LEVOTIROXINA 50MCG
195	LIDOCAINA + EPINEFRINA FR 20ML
196	LIDOCAINA 10% SPRAY FRASCO 50 ML
197	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G

198	LIDOCAINA 2% FR 20ML
199	LINEZOLIDA 2MG/ML-300ML
200	LORAZEPAM 2MG
201	LOSARTANA 100MG CPR
202	LOSARTANA 50MG+HIDROCLOROTIAZIDA12.5MG
203	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR
204	MANITOL 20% FR 250 ML
205	MEROPENEM 1G FRASCO AMPOLA
206	MEROPENEM 500MG
207	METFORMINA 500 MG CPR
208	METFORMINA 850 MG CPR
209	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO
210	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO
211	METILPREDNISOLONA 40MG/ML 2ML
212	METILPREDNISOLONA 500MG FR
213	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO
214	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA
215	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML
216	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO
217	METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO
218	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA
219	METRONIDAZOL 100MG/G-50G CREME VAGINAL
220	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO
221	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ 100ML
222	MICAFUNGINA SODICA 100MG/FRASCO
223	MIDAZOLAN 50MG/10ML AMPOLA
224	MIDAZOLAN 5MG/5ML AMPOLA
225	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML AMPOLA
226	MORFINA 1,0MG/ML 2ML IV/IM
227	MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML
228	MUCOPOLISSACARIDEO 3MG/G 40G GEL
229	MUCOPOLISSACARIDEO 3MG/G 40G POMADA
230	NALOXONA 0,4MG/ML SOL INJ AMPOLA
231	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRAC - POMADA
232	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMPOLA
233	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO
234	NIFEDIPINO 20MG CPD
235	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML
236	NIMODIPINO 30MG CP
237	NISTATINA 100.000UI/4G 60G
238	NISTATINA 100.00UI 50ML SUSPENSAO ORAL
239	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG
240	NITROGLICERINA 25MG/5ML AMPOLA
241	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML
242	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG/ML
243	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA
244	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML
245	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO
246	OMEPRAZOL 40MG/ML PO LIOFILIZADO
247	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML
248	OXACILINA 500 MG INJETAVEL - FRS AMP
249	PARACETAMOL 200MG/ML FR 15ML
250	PARACETAMOL 750 MG CPR

251	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4GR+500MG FRS
252	POLIESTIRENOSSULFONATO CÁLCIO 30G
253	POLIMIXINA B 500.000 UI FR/AMPOLA
254	PREDNISOLONA 3MG/ML - 120ML
255	PREDNISOLONA 3MG/ML - 60ML
256	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO
257	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO
258	PROMETAZINA 20MG/G POMADA
259	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML
260	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA
261	PROPOFOL 10MG/ML 20ML
262	PROPRANOLOL 10MG CP
263	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO
264	PROTAMINA 1.000UI/ML - SOL INJ 5ML
265	QUETIAPINA 100MG
266	QUETIAPINA 25MG
267	QUETIAPINA 50MG
268	REGENCEL POMADA OFTALMOLOGICA
269	RETINOL 5000UI/ML + COLECALCIFEROL 10000
270	RINGER LACTATO SOL INJ 500 ML
271	RINGER SIMPLES - SOL INJ 500ML
272	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO
273	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO
274	ROCURONIO 10MG/ML 5 ML FRASCO-AMPOLA
275	SALBUTAMOL 100MCG-SPRAY
276	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML
277	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML
278	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO
279	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO
280	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML
281	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML
282	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML
283	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML
284	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML
285	SORO GLICOSADO 10% 250ML
286	SORO GLICOSADO 10% 500ML
287	SORO GLICOSADO 5% 100ML
288	SORO GLICOSADO 5% 250ML
289	SORO GLICOSADO 5% 500ML
290	SORO RINGER SIMPLES - SOL INJ 500ML
291	SULFAMET.200MG+TRIMET.40MG - 100ML
292	SULFAMETAZOL (TRIMETOPRINA) 400MG+80MG
293	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML
294	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%
295	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML
295	SUXAMETONIO 100MG PO FRASCO
296	SUXAMETONIO 500MG PO FRASCO
297	TEICOPLANINA 400MG FR/AMP
298	TENOXICAM 20MG INJETAVEL
299	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML
300	TIAMINA 100MG/ML 1ML
301	TIAMINA 300MG COMP
302	TIROFIBANA 0,25MG/ML

303	TOPIRAMATO 25MG
304	TOPIRAMATO 50 MG CPR
305	TRAMADOL 100MG/2ML
306	TRAMADOL 50MG/ML-1ML
307	TRAMADOL 50MG/ML-2ML
308	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML
309	VALPROATO DE SODIO 500MG
310	VANCOMICINA 1G FRASCO/AMPOLA
311	VANCOMICINA 500MG FRASCO/AMPOLA
312	VASOPRESSINA 20U/ML AMP 1ML
Item	Insumos
01	ABAIXADOR DE LINGUA
02	AGULHA 13 X 0,45MM
03	AGULHA 25 X 0,70MM
04	AGULHA 25 X 0,80MM
05	AGULHA 40 X 1,20MM
06	ALCOOL 70% 1L
07	ALGODAO 500G
08	ALGODAO ORTOPEDICO
09	ATADURA CREPOM 10CM X1,20M
10	ATADURA CREPOM 10CM X1,80M
11	ATADURA CREPOM 15CMX1,20M
12	ATADURA CREPOM 15CMX1,80M
13	ATADURA CREPOM 20CMX1,80M
14	ATADURA CREPOM 25CM X1,80M
15	ATADURA CREPOM 8CM X 1,20M
16	AVENTAL DESC. MANGA LONGA
17	AZUL DE MATILENO 60ML
18	BOLSA COLETORA URINA SIST FECHADO
19	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM - DESCARTAVEL
20	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - FECHADA
21	CADARCO SARJADO ALVEJADO 12MMX50M
22	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 6.0
23	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 6.5
24	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7.0
25	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7.5
26	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8.0
27	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8.5
28	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 9.0
29	CATETER DUPLO LUMEM 7FX20CM
30	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº14
31	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº16
32	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº18
33	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº20
34	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº22
35	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº24
36	CATETER NASAL TIPO OCULOS
37	CATETER VENOSO CENTRAL 16GA 30 CM
38	CLOREXIDINA 0,12% 1L
39	CLOREXIDINA 0,2% 1L
40	CLOREXIDINA 0,5% 1L
41	CLOREXIDINA 2 % 1L
42	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO 1000ML

43	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO 2000ML
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L
45	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L
46	COLETOR URINA C/ PRESERVATIVO Nº 6
47	COMP.DE GAZE 7,5X7,5CM EST.10
48	COMPRESSA 7.5X7.5 PCT C/500 NAO ESTERIL
49	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM ESTERIL(05
50	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL 10x15cm
51	CURATIVO COM PRATA 10,5X19 CM
52	CURATIVO DUODERM EX FINO 10X10CM
53	CURATIVO HIDROCOLOIDE DUO DERM 10X10CM
54	CURATIVO TRANS C FENEST IV3000 5X7.4CM
55	CURATIVO TRANS C FENEST IV3000 7X9CM
56	DRENO DE TORAX Nº12
57	DRENO DE TORAX Nº14
58	DRENO DE TORAX Nº16
59	DRENO DE TORAX Nº18
60	DRENO DE TORAX Nº20
61	DRENO DE TORAX Nº22
62	DRENO DE TORAX Nº24
63	DRENO DE TORAX Nº30
64	DRENO DE TORAX Nº32
65	DRENO DE TORAX Nº34
66	DRENO DE TORAX Nº36
67	DRENO DE TORAX Nº38
68	ELETRODO DESCARTAVEL P/ EGG ADULTO
69	EQUIPO DUPLA VIA
70	EQUIPO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO
71	EQUIPO FOTOSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO
72	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO
73	EQUIPO MACRO FOTOSENSIVEL
74	EQUIPO MACROGOTAS
75	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL
76	EQUIPO PRESSÃO VENOSA CENTRAL PVC
77	EQUIPO TRANSTUDOR DOMUS
78	ESPARADRAPO 100MMX4,5M
79	EXTENSOR P/EQUIPO 120CM
80	FILTRO RESPIRATORIO HME
81	FILTRO RESPIRATORIO HMEF
82	FIO NYLON 0
83	FIO NYLON 1-0
84	FIO NYLON 2-0
85	FIO NYLON 3-0
86	FIO NYLON 4-0
87	FIO NYLON 5-0
88	FITA HOSPITALAR 16 MM X 50M
89	FITA MICROPOROSA 10MMX10M
90	FITA MICROPOSORA 100MMX4,5M
91	GEL ULTRASSOM GALAO 5L
92	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 18
93	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 20
94	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 22
95	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 24

96	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 30
97	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 32
98	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 34
99	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 36
100	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 38
101	LAMINA PARA BISTURI Nº 11
102	LAMINA PARA BISTURI Nº 15
103	LAMINA PARA BISTURI Nº 20
104	LAMINA PARA BISTURI Nº 21
105	LAMINA PARA BISTURI Nº 23
106	LANCETA
107	LUVA CIRURGICA Nº 6,5
108	LUVA CIRURGICA Nº 7,0
109	LUVA CIRURGICA Nº 7,5
110	LUVA CIRURGICA Nº 8,0
111	LUVA CIRURGICA Nº 8,5
112	LUVA DE PROCEDIMENTO M
113	LUVA DE PROCEDIMENTO P S/PÓ
114	LUVA PROCEDIMENTO G
115	LUVA PROCEDIMENTO M S/PÓ
116	LUVA PROCEDIMENTO P
117	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL
118	MASCARA DE PROTECAO N95
119	PINCA DE CORPO ESTRANHO
120	PLACA DE HIDROCOLOIDE 15x15CM
121	PLACA DE HIDROCOLOIDE 20x20CM
122	PROPE DESCARTAVEL
123	SERINGA 10ML SEM AGULHA
124	SERINGA 1ML COM AGULHA
125	SERINGA 20ML SEM AGULHA
126	SERINGA 3ML SEM AGULHA
127	SERINGA 5ML SEM AGULHA
128	SERINGA 60ML SEM AGULHA
129	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10
130	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12
131	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14
132	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16
133	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18
134	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/BALAO
135	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/BALAO
136	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/BALAO
137	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/BALAO
138	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/BALAO
139	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/BALAO
140	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9 C/BALAO
141	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 C/BALAO
142	SONDA FOLLEY 12 02 VIAS BALAO
143	SONDA FOLLEY 14 02 VIAS BALAO
144	SONDA FOLLEY 16 02 VIAS BALAO
145	SONDA FOLLEY 18 02 VIAS BALAO
146	SONDA FOLLEY 18 03 VIAS BALAO
147	SONDA FOLLEY 20 02 VIAS BALAO
148	SONDA FOLLEY 20 03 VIAS BALAO

149	SONDA FOLLEY 22 03 VIAS BALAO
150	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA
151	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA
152	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA
153	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA
154	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA
155	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA
156	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N.10
157	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL N.12
158	SONDA URETRAL Nº 12
159	SONDA URETRAL Nº 14
160	SONDA URETRAL Nº 16
161	SONDA URETRAL Nº 18
162	TAMPA PROTETO MACHO/FEMEA
163	TIRA DE DOSAGEM DE GLICOSE
164	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COM ROSCA
165	TOUCA DESCARTAVEL UNIDADE

### ANEXO III

#### Minuta da Ata de Registro de Preços

#### **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.0XX.XXX/2022-1**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pelo ato n. \_\_\_2021, de \_\_\_\_\_2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso de 30 de setembro de 2020, portador da matrícula funcional n. \_\_\_\_\_, exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

**REGISTRAR OS PREÇOS REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada em SERVIÇOS MÉDICOS em Gerenciamento de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SERVIÇOS BEIRA LEITO, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, conforme quantitativo e exigências desta Ata e seus anexos**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela (Nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR OS PREÇOS REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SERVIÇOS BEIRA LEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, CONFORME QUANTITATIVO E EXIGÊNCIAS DESTA ATA E SEUS ANEXOS.**

1.2. Itens registrados:

a) Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

b) Valor da Diária R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

c) Especificação e quantitativos:

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA						
Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant. De Leitos	Valor da Diária	Valor Mensal	Valor Anual
01	Gerenciamento de serviço de terapia Intensiva. 24h horas todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	Diário	50	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---

**1.3** O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação dos serviços nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**1.4** Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, e demais elementos constantes no Processo nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**2.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

**4.2** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

**4.3** É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.4** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

**6.2.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o LOTE, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

**6.3.** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

**6.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.5.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.6.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

**6.7.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.7.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.8.** Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.9.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.9.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.9.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

**6.9.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.9.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.9.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.10.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.10.2.** A pedido do fornecedor

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

**7.2.** A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

**7.3.** Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.4.** As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**7.5.** Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.6.** Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

**7.7.** Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

**7.8.** É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

**7.9.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**7.9.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**7.9.2.** A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

**7.9.3.** O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

**7.9.4.** A quantidade total a ser aderida, do lote;

**7.9.5.** O prazo de validade de registro de preço;

**7.9.6** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

**7.9.7.** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP**

**9.1** Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Conforme item 16 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 15 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS**

**14.1.** Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

**14.2.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

**14.3.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

**15.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

**15.3** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

**15.4** O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

**15.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

**15.6.** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei n.º 13.303/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Cuiabá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022**

**(ASSINATURAS)**

## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Data da Sessão: \_\_\_\_\_

A empresa: \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant. De Leitos	Valor da Diária	Valor mensal
01	Gerenciamento de serviço de terapia Intensiva. 24h horas todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	Diária	50	R\$ ---	R\$ ---

**OBS:** A licitante deverá considerar os profissionais constantes do item 4.1.1 do Termo de referência para elaborar o valor da diária a ser ofertado.

**1)** Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**2)** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Cuiabá-MT, XX de XXXX de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual N.º \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_;

02. \_\_\_\_\_;

03. \_\_\_\_\_.

Cidade/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura

**RG e CFP/MF:**

## ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2022** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

**Declaramos também que:**

**( ) somos optante do simples nacional.**

**( ) NÃO somos optante do simples nacional.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**A**

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**

**TIPO: MENOR PREÇO**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente  
licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da Lei 13.303/16;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá e da ECSP, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declaramos que não encontramos sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- Declaramos que teremos disponibilidade da equipe técnica que pertencem ao nosso quadro de funcionários, cooperados, proprietários, sócios, associados e ou prestadores de serviços, para realização dos serviços ora pleiteados.

Cidade/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG: CPF/MF:  
CNPJ/MF da empresa**